



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Exmo. Sr. Márcio Cândido Alves

DD. Presidente da Câmara Municipal de Serro

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTÓCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2023

N.º

Projeto de Resolução 003/23

Data

06/06/23 Hs: 15:50

Meliqueiro

Assinatura

Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros e semelhantes nas dependências da Câmara Municipal de Serro.

A Vereadora signatária vem, no uso de sus atribuições e nos termos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com o devido respeito, perante V. Exa., apresentar o incluso Projeto de Resolução, pelas seguintes justificativas.

O Artigo 2º da Lei Federal nº.9294 de 15 de julho de 1.996 dispõe que

Art. 2º É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, em recinto coletivo fechado, privado ou público.

§ 1º Incluem-se nas disposições deste artigo as repartições públicas, os hospitais e postos de saúde, as salas de aula, as bibliotecas, os recintos de trabalho coletivo e as salas de teatro e cinema.

A Câmara Municipal de Serro carece de regulamentação acerca do tema, não obstante a proibição contida na Lei acima mencionada.

Tem-se observado o consumo de cigarros e semelhantes nas dependências da Câmara Municipal de Serro, notadamente nos banheiros, gerando desconforto aos demais usuários, sendo a presente medida, portanto, necessária para coibir tal prática.

Tendo em vista a relevância da matéria, requeiro seja atribuído regime de URGÊNCIA ESPECIAL à tramitação, pugnando pela final aprovação em Plenário.

Serro, 31 de Maio de 2023

Karine Roza de Oliveira Santos

Vereadora autora da proposição



CÂMARA MUNICIPAL DE SERRO

Secretaria da Câmara
CEP 39.150-000 - SERRO - MINAS GERAIS

Câmara Municipal de Serro-MG

PROTÓCOLO

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 003/2023

N.º

Projeto de Resolução 003/23

Câmara Municipal

Data

06/06/23 Hs: *15:50*

Assinatura

Dispõe sobre a proibição do uso de cigarros e semelhantes nas dependências da Câmara Municipal de Serro.

Art. 1º. É proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, inclusive os Dispositivos Eletrônicos para Fumar, nas dependências da Câmara Municipal de Serro, nos termos do § 1º do Artigo 2º da Lei Federal nº.9294 de 15 de julho de 1.996.

Parágrafo único – Deverão ser afixadas placas informativas contendo a presente proibição, citando os dispositivos desta Resolução, bem como a Lei Federal nº.9294 de 15 de julho de 1.996.

Art. 2º. A violação aos dispositivos desta Resolução por Vereador ou Servidor será apurada sob o aspecto disciplinar.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução desta Resolução correrão por conta da Dotação Orçamentária vigente.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Serro, 31 de Maio de 2023

Karine Roza de Oliveira Santos

Vereadora autora da proposição